



PARAÍBA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARSELHAS

LEI N. 257, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1960.

-Eleva a Escala de Padrões Alfabéticos de Vencimentos do pessoal do Quadro Único desta Prefeitura:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARSELHAS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte /
Lei:

ART. 1º - Fica elevada a Escala/
de Padrões Alfabéticos de vencimentos dos funcionários titulados desta Prefeitura, para:

PADRÃO	ATUAL	AUMENTO	TOTAL
A.	Cr\$. 1.000,00	Cr\$. 200,00	Cr\$. 1.200,00
B.	Cr\$. 1.300,00	Cr\$. 250,00	Cr\$. 1.550,00
C.	Cr\$. 1.500,00	Cr\$. 300,00	Cr\$. 1.800,00
D.	Cr\$. 1.750,00	Cr\$. 350,00	Cr\$. 2.100,00
E.	Cr\$. 2.000,00	Cr\$. 400,00	Cr\$. 2.400,00
F.	Cr\$. 2.500,00	Cr\$. 500,00	Cr\$. 3.000,00
G.	Cr\$. 3.500,00	Cr\$. 700,00	Cr\$. 4.200,00
H.	Cr\$. 4.000,00	Cr\$. 800,00	Cr\$. 4.800,00
I.			Cr\$. 5.250,00

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário; entrando esta Lei em vigor a partir do primeiro de Janeiro de mil novecentos e sessenta e um (1º-1-1961).

Prefeitura Municipal de Parselhas, 24 de novembro de 1960

Roberto Pereira da Costa
Roberto Pereira da Costa
PREFEITO

Antonio Luiz dos Santos Filho
Antonio Luiz dos Santos Filho
SECRETÁRIO